



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.214, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) no detalhamento do Programa de Trabalho, alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.361.0104.2104	Setor Administrativo da Educação – FUNDEB.
544-3.1.9011	Vencimento e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 200.000,00
12.365.0111.2111	Setor Administrativo da Educação – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB.
547-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (+)R\$ 400.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
12.361.0103.2103	Manutenção do Setor Administrativo da Educação – Recursos Próprios.
542-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas..... (-)R\$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 06 de novembro de 2015.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito